



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 28/2017**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 28/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E, DO OUTRO, A EMPRESA ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede à Rua João dos Reis Lima Neto, nº64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **DISTRATANTE**, representada neste ato por seu gestor, o Sr **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 024.556.185-44 e RG: 33471126 SPP/SE, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza – Centro -Nossa Senhora das Dores/SE, e a empresa **ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.367.108/0001-42, com sede e foro na Rua Gabriel Benevides do Rosário, nº 220, Bairro Nação, no município de Poço Verde, Estado de Sergipe, CEP 49.490-000, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representado por sua sócia administradora, a Srª **ANA LÚCIA DE CERQUEIRA LIMA ABREU**, inscrita no CPF nº 345.287.685-34, Carteira de Identidade nº 804.382 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Reginaldo Passos Pina, nº 313, Conjunto Parque dos Coqueiros, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49.040-720, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c inciso II do art. 79, Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 28/2017, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 03/2017/PM, celebrado em 08 de maio de 2017, que tem por objeto a locação de veículos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Gabinete do Prefeito, a ser realizada neste Município de Nossa Senhora das Dores, tendo como principal motivo da sua rescisão o interesse público e para que o mesmo fique sem nenhum efeito e se torne inexistente, e por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica, dando plena, geral e irrevogável quitação com referência ao aludido TERMO DE CONTRATO, prometendo não mais reclamar, quaisquer direitos relacionado ao pacto ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

A presente rescisão tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão ora efetivada Amigavelmente encontra fundamento no art. 78, inciso XII, c/c o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Depois de lido e achado conforme foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante assinadas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de novembro de 2018.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA**  
Ana Lúcia de Cerqueira Lima Abreu  
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

I Rubens Oliveira Brito Junior

II Amanda Soares Sante